

SERVIÇO SOCIAL E CONTROLE DEMOCRÁTICO NA POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA

SOCIAL WORK AND DEMOCRATIC CONTROL IN THE BRAZILIAN SOCIAL SECURITY POLICY

Carmem Lúcia Cruz Ravagnani*

RESUMO: Este artigo aborda as primeiras medidas de proteção social no Brasil desde a década de 1920 como expressão e marco de sua formulação até chegar a atual proposta de Seguridade Social. Descreve as lutas da classe trabalhadora, que se constitui em arena de conflitos, espaço de fortes disputas de poder e recursos, bem como a ação profissional do assistente social nas instâncias de participação social e controle democrático.

Palavras-chaves: Proteção Social. Seguridade Social. Serviço Social.

ABSTRACT: *This article addresses the first social protection measures in Brazil since the 1920's as expression and a milestone in its formulation until reach the current proposal for Social Security. It describes the struggles of the working class, which is the arena of conflicts, space of strong contests of power and resources, as well as the social worker actions in instances of social participation and democratic control.*

Keywords: *Social Protection. Social Security. Social Work.*

INTRODUÇÃO

As primeiras medidas de proteção social no Brasil têm a década de 1920 como expressão e marco de sua formulação, nascendo assim com mais de trinta anos de atraso com relação aos países do centro do capitalismo. A década registra então a mudança de postura do Estado, liberal, em contexto de emergência do movimento operário com uma classe trabalhadora constituída em sua maioria pela mão-de-obra estrangeira. As reivindicações são para o fim da exploração da mão-de-obra feminina e infantil, da degradação das condições de vida e de trabalho.

É nesse contexto que são criadas, por meio da Lei Eloy Chaves em 1923, as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs). Organizadas por empresa e de natureza privada essas

* Doutoranda em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista – UNESP, Câmpus de Franca. Professora da Faculdade de Serviço Social do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB. Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde de Franca.

Caixas eram financiadas pelas contribuições dos empregadores e dos empregados, contando com a intervenção do Estado em caso de conflito entre as partes. As CAPs foram transformadas e substituídas progressivamente pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), sendo o primeiro o instituto dos marítimos, datando de 1933. O processo de industrialização nesse período observado aponta a entrada de novos trabalhadores no sistema previdenciário o que permitiu elevar a arrecadação e a geração de superávits. Constituído em novo formato, organizando-se por ramo de atividade, apresenta o financiamento tripartite uma vez que ocorre a implantação de uma contribuição por parte do Estado. Assim organizada, a proteção tem como características a arrecadação centralizada pelo Estado, desvios para outras finalidades, o não cumprimento de prazos e ainda o não repasse da totalidade arrecadada. Quanto à contribuição das empresas, o recolhimento previdenciário tem como referência o mesmo volume de recursos recolhidos pelos trabalhadores, e não o faturamento.

Constituiu-se nos anos 1930 a 1945 enquanto controle e gestão da força de trabalho com reafirmação da lógica do seguro, contributivo, e apogeu do regime de capitalização, com o recurso utilizado para dinamizar a economia. Inserida no contexto de medidas de regulação da relação capital/trabalho a organização da previdência não significou uma política redistributiva. Fez a incorporação seletiva e controlada de trabalhadores, os mais combativos.

A seguridade social brasileira, tal qual instituída na Constituição Federal de 1988, tem como antecedentes uma realidade onde, além de uma apropriação indevida de recursos excedentes pelo Estado, o aumento da dívida da União com as instituições previdenciárias, relações precárias e informais de trabalho e a chamada crise financeira da previdência. O cenário é composto ainda pela criação da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) em 1960 que, no que diz respeito ao financiamento continuou tendo como base de sustentação os salários dos trabalhadores e a folha de pagamento das

empresas. Uniformizou benefícios e ampliou cobertura, mantendo excluídos trabalhadores rurais e inseridos em regime de informalidade.

O golpe militar instituído em 1964 significa, entre outros, a redução e extinção de direitos, propõe uma política social amortecedora de tensões, visando à obtenção de apoio da população para sua manutenção; ao tempo que amplia a previdência social para rurais, domésticos, jogadores de futebol e ambulantes. Já a assistência médica, orienta-se pela lucratividade do setor, a produção privada de bens e serviços expressos na criação da medicina empresarial (de grupos), a privatização.

Trata-se de uma política social que chega aos anos 1980 com um padrão regressivo de financiamento, que promove a extinção de mecanismos de controle e participação dos trabalhadores nos processos decisórios, orientada pela centralização política e financeira na esfera federal. É período de crise econômica, recessão, em que ocorre a reestruturação produtiva no país, a não generalização da condição salarial. Para Theodoro (2005, apud SALVADOR, 2010), trata-se de modernização sem mudança: ação estatal sem combate à desigualdade, pela via da gestão da pobreza.

Definida na Constituição brasileira de 1988, em seu artigo 194, como conjunto integrado de ações do Estado e da sociedade civil destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social, a seguridade social inclui ainda a proteção, via seguro desemprego, ao trabalhador desempregado. Boschetti (2009), ao analisar a seguridade social brasileira, informa o predomínio do modelo bismarckiano¹ na previdência social, a saúde pública

¹ Data do final do século XIX, em 1883, criado durante o Governo do Chanceler Otto Von Bismarck, na Alemanha. Voltado para a cobertura principalmente dos trabalhadores, para manter a renda destes em momentos de risco social decorrente da ausência de trabalho, esse modelo tem o acesso condicionado à contribuição prévia, a prestação de serviço proporcional à contribuição, financiado fundamentalmente por empregados e empregadores, com gestão estatal e participação dos contribuintes ou financiadores.

e a assistência social orientadas pelo modelo beveridgiano². Na saúde, a exceção do auxílio doença, regido pelas regras da previdência, como um seguro. O que significa uma forma de proteção limitada ao trabalhador inserido formalmente no mercado de trabalho, ou vinculado à previdência como autônomo ou segurado especial. É nesse sentido que, a maior garantia de acesso a direitos por meio da seguridade social vincula-se ao seu movimento de distanciamento da lógica do seguro e aproximação da lógica social, isto é, ao efetivar a ampliação de direitos e benefícios também aos trabalhadores não inseridos no mercado formal e estável de trabalho.

Sua análise define a ocorrência de um desmonte gradual e permanente da seguridade social brasileira por meio da desconfiguração dos direitos constitucionalmente garantidos; a fragilização dos espaços de participação e controle democrático, com a extinção do Conselho Nacional de Seguridade Social, não articulação e unidade às três políticas; e a via do orçamento, abordada como talvez a mais destrutiva das formas de desmonte. Não transferindo renda do capital para o trabalho, do ponto de vista do financiamento, é considerada de caráter regressivo, sustentando-se nos rendimentos do trabalho, uma vez que é paga majoritariamente com a contribuição dos trabalhadores e empregadores, via folha de salários. Ao passo que as contribuições sociais baseadas no faturamento das empresas e no seu lucro, oneram os consumidores quando transferidas para as mercadorias. Por fim, a estrita relação entre a (não) implementação da seguridade social com a política econômica adotada

[...] que engole parte significativa do orçamento da seguridade social. Os recursos que compõem as fontes de financiamento da Seguridade Social desempenham um papel relevante na sustentação da política econômica e social, e, desde 1994, vem

² Modelo que surge com críticas ao modelo bismarckiano, é formulado ainda durante a Segunda Guerra Mundial, em 1942 na Inglaterra. Trata-se do Plano Beveridge que “propõe a instituição do Welfare State”. Diferente do modelo anterior prevê direitos universais, com sujeição à disponibilidade de recursos, a gestão pública e estatal, além do financiamento proveniente de impostos fiscais.

ocorrendo apropriação indevida desses recursos do Orçamento da Seguridade Social por meio da Desvinculação das Receitas da União, que são retidos pelo Orçamento Fiscal da União e canalizados para a esfera financeira e geração do *superávit* primário (BOSCHETTI, 2009, p. 335).

Enquanto fruto das lutas da classe trabalhadora, que se constitui em arena de conflitos, espaço de fortes disputas de poder e recursos, a defesa e a ampliação dessas conquistas e o efetivo posicionamento contrário às reformas neoliberais constitui desafios permanentes para a consolidação da seguridade social pública e universal. Limites estruturais da ordem capitalista são indicados nessa análise que nos informa a lógica do seguro como elemento estruturante e a (não) implantação da seguridade social no processo histórico pós 1988 (BOSCHETTI, 2009).

Considerando a implantação do Estado de Bem-Estar Social em uma minoria de países, atingindo reduzida parcela da população mundial

Essa lógica impõe um limite estrutural para a universalização da seguridade social, em todos os países em que se efetivou. [...] de modo que esse padrão de seguridade social, fundado na lógica do seguro, só universaliza direitos se universalizar, igualmente, o direito ao trabalho, já que os benefícios são condicionados ao acesso a um trabalho estável que permita contribuir para a seguridade social (BOSCHETTI, 2009, p. 326).

Reforçando o avanço constitucional, importa dizer que a Carta de Maceió³ documenta a concepção de seguridade defendida pela categoria dos assistentes sociais: “[...] um padrão de proteção social de qualidade, com cobertura universal para situações de risco, vulnerabilidade ou danos dos cidadãos brasileiros (CFESS, 2000, p. 1). Partindo da inclusão de todos os direitos previstos no artigo 6º

³ Carta intitulada “Seguridade Social Pública: é Possível!”, elaborada pelos delegados do conjunto CFESS-CRESS e publicada no Relatório do seu XXIX Encontro Nacional na cidade de Maceió (AL), entre os dias 03 e 06 de setembro de 2000, em defesa da Seguridade Social pública no país.

da atual Constituição Federal (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência e assistência social), e sintonizados à direção política do projeto profissional, esse sistema deve avançar no sentido de que direitos amplos, universais e equânimes constituam a noção de cidadania, para além de “[...] uma simples conjugação de programas, projetos, bens e serviços fragmentados, pulverizados, desconectados, desrespeitados legalmente, restritivos e provocadores de dualidades” (BOSCHETTI, 2007, p. 33).

Sofrendo fortes investidas no sentido de sua desconfiguração e desmonte, e o predomínio da lógica securitária, de produção e reprodução do capitalismo, as políticas de seguridade são entendidas, nesse contexto, como políticas atuantes menos na redução que na reiteração das desigualdades sociais, dado o distanciamento dos preceitos constitucionais.

Salvador (2010), valendo-se dos estudos de Vianna (1999), informa nesse processo, além da não implantação do orçamento da seguridade social, a fragilização das três políticas, uma vez que, do ponto de vista administrativo, é nos anos 1990 que as mesmas são regulamentadas e organizadas por leis distintas, separadamente. O autor aborda então as propostas reformistas iniciadas nos anos 1990 com as chamadas “reformas” estruturais no governo Fernando Collor de Melo, aprofundadas no governo Fernando Henrique Cardoso, período caracterizado como de implantação de contrarreformas, categoria esta justificada por dois elementos

Um primeiro diz respeito ao fato de que a constituição do Estado Social, no século XX, nos países centrais do capitalismo, significou uma reforma dentro do capitalismo; sob a pressão dos trabalhadores, formatou-se um amplo conjunto de regras que permitiram, de um lado, a viabilidade de proteção ao emprego e de garantias sociais. O neoliberalismo significou uma reação conservadora de natureza claramente regressiva, na qual se situa a “contrarreforma” do Estado. O segundo elemento diz respeito à reforma anunciada na Constituição brasileira de 1988, que em alguns aspectos indicou o caminho, ainda que mínimo, de uma estratégia

de natureza social-democrata, especialmente no capítulo da Ordem Social (BEHRING, 2003 apud SALVADOR, 2010, p. 168).

Tais reformas, originadas nas recomendações de “ajuste” dos organismos financeiros internacionais como o Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional para os países periféricos do capitalismo significam, na América Latina, pela impossibilidade de “inclusão” via inserção no mercado de trabalho e de acesso à proteção social “[...] um *desajuste social*, agravando condições anteriores de desigualdade estrutural e com a generalização da precariedade e da insegurança para amplos segmentos sociais [...]” (SOARES, 2001, apud SALVADOR, 2010, p. 169).

As conseqüências e condições contemporâneas resultantes desse projeto que prioriza as demandas do capital em detrimento das necessidades do trabalho expressam-se no desemprego estrutural, na reestruturação produtiva e precarização do trabalho e ainda em relações de profunda violência e barbárie.

Posicionando-se cada vez mais a serviços dos interesses do capital, operam no campo das políticas a desresponsabilização por parte do Estado no sentido de dar respostas às seqüelas da questão social, o que significa um chamamento ao protagonismo da família e da sociedade civil valendo-se de parcerias, do voluntariado, da filantropia e da solidariedade; o desfinanciamento e fragmentação das políticas como visto na seguridade social; o enfraquecimento e não efetivação dos espaços públicos – de todos – de controle democrático.

Ao tempo em que ocorre a ampliação de sistemas privados mercantis e filantrópicos de ofertas de serviços, transferindo o atendimento das demandas sociais para o mercado, o atendimento por parte do Estado caracteriza-se pela oferta de serviços aos que não podem acessá-los via consumo. Além dessa privatização, as políticas sociais tendem ainda à “[...] focalização, em que os gastos sociais são dirigidos aos setores de extrema pobreza; à descentralização da gestão da esfera federal para estados e municípios, sem a contrapartida de recursos necessários a esse processo [...]” (CORREIA, 2007, p. 18).

O contexto de contrarreformas que tão duramente tem atingido as políticas sociais é composto ainda pelo chamado Estado penal e pela criminalização da pobreza, enfim, profunda incerteza no viver. Esse movimento antidemocrático, de redução e supressão de direitos evidencia a necessidade de reforço ao debate sobre os espaços e posicionamentos voltados a superar a lógica de interesses particularistas, impulsionando a defesa e consolidação de demandas coletivas e populares.

Abordados como *uma*⁴ das formas de participação política da sociedade civil organizada em Raichelis (2006) tem-se os Conselhos gestores de políticas públicas instituídos na Constituição de 1988, em meio à luta pela democratização no país e pela redefinição das relações entre Estado e sociedade. De composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e ainda que seu caráter deliberativo não seja garantido em todos os conselhos, é destacada a significativa oposição dessa institucionalidade à tendência autoritária, clientelista e patrimonialista historicamente presente no Estado brasileiro.

Enquanto possibilidade de construção de esferas públicas, autônomas e democráticas, no campo das decisões políticas, os conselhos são entendidos como uma conquista da sociedade civil, como espaços, em construção, de ampliação e fortalecimento do poder local. São definidos como

“[...] canais importantes de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governos e cidadãos e, principalmente, de construção de um processo continuado de interlocução pública.

Por meio dessa interlocução objetiva-se propor alternativas de políticas públicas, criar espaços de debate, estabelecer mecanismos de negociação e pactuação, penetrar a lógica burocrática estatal para transformá-la e exercer o controle socializado das ações e deliberações governamentais. (RAICHELIS, 2006, p. 83).

⁴ Bravo (2009), ao trabalhar os conselhos e conferências realizadas para discutir as políticas, aponta ainda como mecanismos e instâncias para o exercício do controle social os órgãos de defesa do consumidor, os meios de comunicação oficiais e alternativos, o Ministério Público e os próprios Conselhos profissionais.

Reconhecendo os limites da prática dos conselhos quanto a sua possibilidade de efetivar o alargamento dos direitos sociais e da cidadania na esfera pública, a autora aponta a ocorrência, nos vários níveis governamentais e nas várias políticas sociais, entre outros, de processos centralizadores de poder nas mãos do executivo, a sonegação de informações relativas ao orçamento, de cooptação de conselheiros. Expressão de uma importante instância coletiva que, orientada por objetivos distantes das reais necessidades coletivas, acaba por ter sua autonomia fragilizada e até neutralizada.

Para Raichelis (2006), trata-se de um desafio à construção de alianças estratégicas e processos de pactuação que contemplem pautas coletivas, o repensar da sociedade civil sobre o corporativismo e a fragmentação de interesses e demandas, a heterogeneidade de concepções ídeo-políticas, enfim, a própria participação e representação nos conselhos.

A politização junto aos movimentos sociais e nos espaços públicos de participação e controle social, debatendo a opção por valores individualistas ou solidários e universalistas, desmistificando o ideário classista de naturalização da ordem burguesa empreendida pelos governos em sua relação com a sociedade, não é considerada tarefa fácil, cabendo destaque “[...] a fragilidade das lutas empreendidas pela sociedade civil em defesa das políticas públicas, seja nos espaços de controle democrático, como também em outras esferas e movimentos sociais organizados [...]” (BRAVO, 2009, p. 398).

A ação profissional do assistente social nas instâncias de participação social e controle democrático é então discutida tendo como referência o projeto ético-político da profissão e seu posicionamento a favor de uma nova ordem societária com justiça social, igualdade, liberdade e ainda a universalização do acesso às políticas sociais. Ao considerar o exercício profissional e os novos desafios do presente, numa perspectiva propositiva, considera-se a importância da atuação junto aos movimentos sociais e conselhos que, frente ao esvaziamento e refluxo dos movimentos sociais nos anos 1990, tem submerso o trabalho de base, a organização, educação e mobilização popular (IAMAMOTO, 2002, apud BRAVO, 2009).

Em se tratando de ser o assistente social profissional que trabalha com direitos e política social, com as expressões da questão social, a compreensão dessa última é tema histórico no exercício e na formação profissional. No processo de revisão da profissão datado dos anos 1960 e 1970 na realidade brasileira, visualiza-se a compreensão da questão social para além de fato, situação ou fenômeno social desvinculado da forma como a sociedade produz e reproduz as relações sociais. A superação da trilogia estudo-diagnóstico-tratamento se dá quando da apropriação das categorias totalidade, movimento e contradição inerentes à perspectiva crítica de orientação marxista.

Assim, entendida como manifestação das desigualdades inerentes às relações capitalistas de produção, no contexto de emersão e consolidação da sociedade burguesa, significa a migração da esfera privada e familiar para a esfera pública das condições de pauperização dos trabalhadores, a partir do movimento operário compreendendo as razões estruturais da sua condição de exploração.

Do ponto de vista histórico, político e teórico, observa-se na profissão de Serviço Social o movimento em direção a uma postura teórico-metodológica reconciliada com a realidade e historicidade, de observação dos nexos causais e de aproximação à efetivação da ruptura com o caráter conservador na profissão.

Na realidade brasileira, a publicização das necessidades dos trabalhadores abordada antes como questão de polícia caminha para o surgimento de legislação trabalhista, sindical e social como formas de enfrentamento da questão social, quando o desenvolvimento e organização das forças produtivas significam uma ameaça à produção e concentração da riqueza.

Mas configura-se um desafio ao exercício e formação profissional a presença de conteúdos e posicionamentos que ainda informam a questão social como ausência de cidadania e de direitos, como exclusão, desemprego, assim como a sua supressão por meio de políticas sociais.

Longe de significar a negação e participação na luta pela realização e ampliação de direitos, assim como o alargamento e efetivação dos espaços democráticos de decisão, importa pensar

uma sociabilidade pautada pela emancipação e não por políticas de controle social sobre os trabalhadores – considerem-se determinações classistas, normativas e ideológicas que permeiam a institucionalização dos direitos.

A ocupação dos vários espaços ocupacionais, dentre eles o das políticas públicas, orientados pelo projeto ético-político da profissão, significa aos assistentes sociais a opção por uma análise crítica da realidade que permita discernir as armadilhas postas pelo projeto liberal das proposições condizentes com uma sociedade livre de injustiça, desigualdade e opressão.

A busca constante de sustentação teórica, ética e política é condição para uma compreensão crítica da dinâmica e contraditória realidade social. A apropriação equivocada das diversas matrizes do conhecimento que servem de fundamento à profissão de Serviço Social, distorções, incipiência e até impossibilidade na captação das determinações da realidade são consideradas no debate sobre a negação do potencial da teoria

“[...] estamos nos referindo ao assistente social, um profissional de nível superior que, apesar de ser trabalhador assalariado e dos limites definidos pelas instituições empregadoras, tem responsabilidade e chance de escolha, de imprimir sentido, direção valorativa e finalidade às suas ações, uma vez que portador de relativa autonomia na execução de sua atividade. Todavia, para isso, é crucial capacidade intelectual [...] sem o obscurecimento de idealismos e dos limites das intervenções que não ultrapassam o plano das intenções, pois desconexas da realidade (FORTI; GUERRA, 2010, p. 9).

Nesse sentido, a assessoria junto aos usuários e sujeitos coletivos é apontada por Bravo (2009) dentre as ações do Serviço Social para além da mera execução das políticas que, a partir de ações qualificadas, pode contribuir para a ampliação de uma cultura política democrática. Indica-se a necessidade de capacitação para que a participação dos sujeitos exerça pressão sobre o poder público, exigindo direitos.

Mas importa diferenciar nessa assessoria, que não pode ser pontual, uma direção que tem se dado na perspectiva administrativa, requerendo reflexão, da direção orientada pelo projeto profissional do Serviço Social. Esta última é, para a autora supracitada, caracterizada por ações técnico-políticas envolvendo análise crítica com a colaboração da Universidade, a realização de pesquisas, a democratização e socialização de informações. Enfim a ação socioeducativa que, no sentido da mobilização e organização dos sujeitos, articula vários procedimentos para o alcance da problematização, desvendamento e enfrentamento do real.

A qualificação dos conselheiros da sociedade civil para que assumam uma representação política incorporando novas competências técnicas, éticas e políticas, necessita de articulação com associações e movimentos populares para que se modifique a condição de sub-representação dos usuários. As formas autônomas de organização, menos burocratizadas e formalizadas, não-institucionalizadas, são entendidas como instrumentos capazes de favorecer a representatividade e legitimidade social, com fortalecimento do poder local.

A pobreza é relação social que se expressa também pela ausência nos espaços públicos. Todos falam em nome dos usuários, mas eles comparecem no espaço público através da carência e de uma espécie de *substituísmo* por entidades e organizações que lhe roubam a fala e a presença autônoma (RAICHELIS, 2006, p. 85).

A autora chama a atenção para os conselhos como estratégia de publicização, referindo-se a uma nova arquitetura na relação entre o Estado e sociedade civil, onde haja o fortalecimento de formas democráticas de participação social, sendo esta realmente representativa dos interesses e necessidades das classes populares, das maiorias, o que pressupõe, entre outros, transparência para os envolvidos e implicados nas decisões, e o enfrentamento do

autoritarismo e apropriação do público pelo privado, por meio da construção de uma cultura pública.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **A crise, o desemprego e alguns desafios atuais**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 104, p. 632-636, out./dez. 2010.

BEHRING, E. R.; SANTOS, S. M. M. Questão social e direitos. In: CFESS. ABEPSS. (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CEAD: Ed. UnB, 2009.

BOSCHETTI, I. A política da seguridade social no Brasil. In: CFESS. ABEPSS. (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CEAD: Ed. UnB, 2009.

_____. Trabalho, direitos e projeto ético político profissional. **Inscrita**, Brasília, ano 8, n. 11, p. 37-44, 2009.

_____. Seguridade social pública ainda é possível! **Inscrita**, Brasília, DF, ano 7, n. 10, p. 31-36, 2007.

BRAVO, M. I. S. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático. In: CFESS. ABEPSS. (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CEAD: Ed. UnB, 2009.

CARDOSO, F. G.; LOPES, J. B. O trabalho do assistente social nas organizações da classe trabalhadora. In: CFESS. ABEPSS. (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CEAD: Ed. UnB, 2009.

CASTEL, R. As armadilhas da exclusão. In: **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 1997.

_____. As transformações da questão social. In: **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 1997.

CFESS. Carta de Maceió. In: ENCONTRO NACIONAL CFESS-CRESS, 29., 2000, Maceió, **Anais...** Maceió: CFESS-CRESS, 2000. p. 1-3. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/encontronacional_cartas_maceio.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2008.

CORREIA, M. V. C. A saúde no contexto da crise contemporânea: o Banco Mundial e as tendências da contra-reforma na política de saúde brasileira. **Temporalis**, São Luís, ano 7, n. 13, p. 11-38, jan./jun. 2007.

FORTI, V.; GUERRA, Y. (org.). Na prática a teoria é outra? In: **Serviço Social: temas, textos e contextos**: coletânea nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 3-22, 2010

GOMES. A. L. Os Conselhos de políticas e de direitos. **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: CEAD, 1999.

GUERRA, Y. O projeto profissional crítico: estratégias de enfrentamento das condições contemporâneas da prática profissional. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano 28, n. 91, p. 5-33, set. 2007.

LIMA, S. L. R. Movimentos Sociais e a Cidade. In: **Movimentos sociais, saúde e trabalho**. BRAVO, M. I. S. (Org.). Rio de Janeiro, ENSP/FIOCRUZ, 2010.

MARCONSIN, C.; SANTOS, C. A acumulação capitalista e os direitos do trabalho: contradição histórica que preside a seguridade social. In: BEHRING, E. R.; ALMEIDA, M. H. T. **Trabalho e seguridade social**: percursos e dilemas. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2008.

MATOS, M. C. Assessoria e consultoria: reflexões para o Serviço Social. In: **Assessoria, Consultoria & Serviço Social**. BRAVO, M. I. S; MATOS, M. C. (Org.) . 2 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, A. E. **Cultura da Crise e Seguridade Social**: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MOTA, A. E. Questão social e Serviço Social: um debate necessário. In: Mota, A. E. (org.) **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

NETTO, J. P. Notas sobre a reestruturação do Estado e a emergência de novas formas de participação da sociedade civil. In: Carvalho et al. **Política Social**: alternativas ao neoliberalismo. Brasília: UnB, 2004.

RAICHELIS, R. Democratizar a Gestão das Políticas Sociais – um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil. In: MOTA, A. E. et al. (Org.). **Serviço Social e saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006.

SALVADOR, E. **Fundo Público e seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

VASCONCELOS, A. M. Serviço Social e práticas democráticas na saúde. In: MOTA, A. E. et al. (Org.). **Serviço Social e saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006.